



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

DECRETO N.º 6.264/2022

Aprova a Campanha “Quintal Destaque” limpo e livre da dengue, de acordo com seu regulamento e demais anexos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta à campanha QUINTAL DESTAQUE, limpo e livre de dengue.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento referente à campanha QUINTAL DESTAQUE, limpo e livre de dengue, conforme anexo I, Slogan da Campanha (anexo II) e Ficha de Controle (anexo III), respectivamente, que são partes integrantes deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Marcos Vilas Boas Pescador, 16 de agosto de 2022.


Ahmad Issa
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
VERA CRUZ DO OESTE - PR
Página: 16 / 08
Data: 16 / 08 / 2022
Nº da Edição: 0625
www.veracruz.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

ANEXO I

REGULAMENTO DA CAMPANHA QUINTAL DESTAQUE LIMPO E LIVRE DA DENGUE

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

DO OBJETIVO GERAL

No ano da dengue, contabilizado de 02 agosto de 2021 à 30 de julho de 2022, foram notificados 839 (oitocentos e trinta e nove) casos, destes, 714 (setecentos e quatorze) confirmados até o momento.

Diante do cenário epidemiológico, a campanha terá como objetivos:

- I – Reduzir esses números de casos;
- II – Diminuir o alto índice de infestação do mosquito da dengue no município;
- III – Diminuir/eliminar os casos de dengue no município;
- IV – Eliminar criadouros;
- V – Manter o município limpo;
- VI – Prevenir doenças;
- VII – Evitar mortes; e
- VIII – Oferecer ao munícipe Saúde e Bem-estar.

DOS PARTICIPANTES

- I – O município de Vera Cruz do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por este, regulamenta a Campanha Quintal Destaque limpo e livre da dengue, que estabelece o combate ao mosquito Aedes Aegypti.
- II – A Secretaria Municipal de Saúde realizará sorteio de prêmios aos moradores que participarem da campanha quintal limpo e livre da dengue.
- III – Os moradores que mantiverem os quintais limpos, sem focos da dengue, sem lixo acumulado e sem mato alto nos dois ciclos de realização da campanha, receberão cupons e concorrerão aos prêmios.
- IV – Somente moradores da área urbana poderão participar da Campanha.
- V – Caso o morador mude para outra cidade, o mesmo perderá o direito ao sorteio/prêmio.
- VI – Caso o morador mude de endereço dentro do município, o mesmo terá direito ao sorteio.

DAS ETAPAS

A campanha terá as seguintes etapas:

- I – Divulgação da campanha;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

II – A campanha se realizará do 5º (quinto) ciclo da dengue (04/09/2022) ao final do 6º (sexto) ciclo da dengue (31/12/2022);

III – Visitas dos agentes de endemias, uma por ciclo;

IV – Cadastro dos participantes, será realizado pelos agentes de endemias em suas visitas de rotina nos imóveis;

V – Seleção dos imóveis aptos ao sorteio;

VI – Distribuição dos cupons;

VII – Sorteio dia 31 de dezembro de 2022, às 20h00 horas, junto às festividades do final de ano no lago municipal;

VIII – Divulgação dos premiados nos meios de comunicação oficiais do município.

DAS REGRAS

I – O agente de combate às endemias ao realizar a visita, após inspecionar o imóvel se o mesmo estiver limpo e sem criadouros do mosquito da dengue, o morador receberá o adesivo de quintal destaque que será colocada na parede da casa;

II – O agente de combate às endemias fará o preenchimento da ficha de controle com nome, endereço e assinatura do morador;

III – Após a realização dos 02 (dois) ciclos, se o imóvel estiver limpo e livre de criadouros de mosquitos da dengue (nos dois ciclos), este morador receberá 02 (dois) cupons para concorrer aos prêmios.

IV – O morador preencherá o cupom e levará até as urnas lacradas que estarão nas unidades de Saúde do município;

V – Não é de responsabilidade do agente de endemias preencher cupons, nem depositá-los nas urnas lacradas;

VI – A responsabilidade pelo preenchimento do cupom, bem como depositá-lo nas urnas lacradas é dos moradores participantes da campanha;

VII – Caso o agente de endemias passe para visita e a residência estiver fechada, é de responsabilidade do morador, entrar em contato, agendando a visita em horário comercial;

VIII – Só receberá 02 (dois) cupons (um por ciclo) aquele morador que, nos 02 (dois) ciclos for QUINTAL DESTAQUE, limpo e livre de dengue;

IX – Reedição da campanha no próximo ano;

X – Se os participantes da campanha QUINTAL DESTAQUE tiverem dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas via e-mail: vigilanciaveracruz@hotmail.com ou através dos telefones (45) 32671641 e (45) 999219931. As dúvidas serão respondidas em até 05 (cinco) dias após seu envio ou recebimento.

DOS PREMIOS



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

Os prêmios que serão sorteados entre os moradores participantes da campanha QUINTAL DESTAQUE, são:

- I – 01 (um) televisor 32 polegadas;
- II – 01 (uma) bicicleta Aro 29;
- III – 01 (um) celular de 32 GB; e
- IV – 50 (cinquenta) camisetas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - As omissões ou conflitos oriundos deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora;
- II – A mera participação nesta campanha, caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste regulamento;
- III – A mera participação nesta campanha, autoriza o uso e divulgação das imagens ou dados dos participantes e ganhadores pelo período de 12 (doze) meses;
- IV – O participante será automaticamente excluído desta campanha, no caso de fraude ou má fé comprovada, respondendo Civil e Criminalmente por seus atos;
- V – Esta promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº 5.769/71, no Decreto nº 70.951/72 e respectiva regulamentação, não sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia;
- VI – O Prefeito Municipal deverá instituir uma comissão para fazer cumprir este Regulamento, bem como para baixar normas, visando dirimir questões provenientes do presente regulamento.
- VII – O Fórum da cidade de Matelândia será o competente para dirimir quaisquer questões judiciais pertinentes ao referido sorteio.

Vera Cruz do Oeste, 16 de agosto de 2022.


AHMAD ISSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MICHEL CLAYTON MORAES ANSOLIN
ADVOGADO PÚBLICO

EDEVILSON TOMAZ FABRICIO
SECRETÁRIO DE SAUDE

CAMPAHHA QUINTAL DESTAQUE



VERA CRUZ LIVRE DA DENGUE

Data_____

hora_____

local_____

Agen_____

ProVigia-PR





“CAMPAÑHA QUINTAL DESTAQUE”

VERA CRUZ LIMPA E LIVRE DA DENGUE

FICHA DE CONTROLE

DATA: _____/_____/_____

NOME DO AGENTE: _____

[illegible]